

PROJETO DE LEI Nº 96/2012

**Denomina logradouro público:
“Estrada Rural João Ribeiro de Oliveira”**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Estrada Rural Vereador João Ribeiro de Oliveira**” o logradouro público (IAN 060) que tem seu início na Rua Paracatu e seu término na Comunidade Rural do Córrego do Soldado, nesta cidade de Itaúna / MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2012.

Lucimar Nunes Nogueira
Vereador

JUSTIFICATIVA

João Ribeiro de Oliveira nasceu no povoado de Calambau, zona rural de Itaúna, no dia 30 de maio de 1930, filho de José Ribeiro de Oliveira e Maria Narciza de Jesus.

Era casado com Mercês Senra de Oliveira e deixou os filhos João Newton, José Clécio (in memorian), Marcos, Miria e Clênio.

João Ribeiro de Oliveira foi caixa financeiro da extinta Cia. Industrial Itaunense por 40 anos, e foi vereador pela Câmara Municipal de Itaúna por 10 anos. Foi também presidente da Banda de Música Nossa Senhora Aparecida por 4 anos, e foi também fezendeiro.

Era irmão dos saudosos e conhecidos Pedro Calambau e Luiz Calambau.

João Ribeiro de Oliveira faleceu no dia 25 de fevereiro de 2003, aos 72 anos, deixando imensa saudade em seus familiares e amigos.

Peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2012

Lucimar Nunes Nogueira
Vereador

DADOS BIOGRÁFICOS

NOME: João Ribeiro de Oliveira

FILIAÇÃO: José Ribeiro de Oliveira e Maria Narciza de Jesus

NATURALIDADE: Itaúna-MG

NASCIMENTO: 08 de maio de 1930

FALECIMENTO: 25 de fevereiro de 2003

ESPOSA: Mercês Senra de Oliveira

FILHOS: João Newton, José Clécio, Marcos, Miria e Clênio

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI 96/2012
Gleison Fernandes de Faria

Relator

Tendo esta Comissão recebido, em 17 de dezembro de 2012 por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 96/2012**, de autoria do vereador, **Lucimar Nunes Nogueira**, que “*Denomina Logradouro Público Estrada Rural João Ribeiro de Oliveira*”, e tendo sido nomeado para atuar como relator, entendo que o mesmo é do campo temático e da área de atividade desta Comissão.

- Após analisar toda documentação encartada ao presente feito passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2012.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente/Relator

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL
PROJETO DE LEI 96/2012**

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo Relator da Comissão, **Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 96/2012**, de autoria do vereador, **Lucimar Nunes Nogueira**, que “*Denomina Logradouro Público Estrada Rural João Ribeiro de Oliveira*”, adotamos e acompanhamos o Parecer do Relator e somos favoráveis à apreciação do Projeto em apreço pelo Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 2012.

Acompanham o voto do relator.

Márcio José Bernardes
Membro

Alex Artur da Silva
Membro

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI 96/2012**

Alex Artur da Silva
Presidente/Relator

Tendo esta Comissão recebido, em 17 de dezembro de 2012 por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 96/2012**, de autoria do vereador, **Lucimar Nunes Nogueira**, que “*Denomina Logradouro Público Estrada Rural João Ribeiro de Oliveira*”, e tendo sido nomeado para atuar como relator, entendo que o mesmo é do campo temático e da área de atividade desta Comissão.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2012.

Alex Artur da Silva
Presidente/Relator

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER FINAL
PROJETO DE LEI 96/2012**

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo Presidente/Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador, **Alex Artur da Silva**, ante o **Projeto de Lei nº 96/2012**, de autoria do vereador, **Lucimar Nunes Nogueira**, que “*Denomina Logradouro Público Estrada Rural João Ribeiro de Oliveira*”, adotamos e acompanhamos o Parecer do Relator e somos favoráveis à apreciação do Projeto em apreço pelo Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 2012.

Acompanham o voto do relator.

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Gleison Fernandes de Faria
Membro